

DSE

sendo em vista o término do mes-
mo não há mais necessidade da presen-
ça de moradores, assim, felicito e CANCER-
MENTO do colegio de no. 143/05

Mar, 22/08/2005

Noeli Maria Vicentini
Presidente - CONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 135/03

N.º Contrato: 173/05

Processo Administrativo n.º 5/012.898-1 anexado ao 3/008.137-8 - Convite 032/03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: COM Consultoria, Organização e Metodologia S/C Ltda.

Objeto: Contratação empresa consultoria p/formulação e execução serviços gestão e desenvolvimento alternativas, envolvendo metodologia, trein. e acompanhamento das ações a serem executadas pelo Município de Botucatu, envovidos aprox. 80 beneficiarios..

Aditamento: Prorroga o prazo em 10 meses.

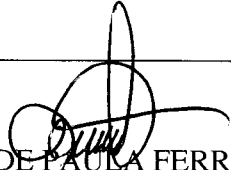
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA S/C LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.012.240/0001-02, sediada na Avenida Ipiranga, 104 Conjunto 84 – Centro, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os elementos constantes do convite n.º. 032/03 - processo administrativo n.º. 03/008137-8 em anexo 5/012.898-1, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, bem como, pela Lei 8.666/93, especialmente seu § 1º do art. 65, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **26 de maio de 2003**, nos autos do processo administrativo nº 3/008.137-8 – convite nº 032/03, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo 5/012.898-1, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, ____ de _____ de 2005


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

COM - CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

